



COMISSÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PDIC

Protocolo BPMS: 5.762/2023.

Assunto: Solicitação de Informações.

Ao SINDSERV.

Praz-me cumprimentá-lo cordialmente, e pelo presente informar a Vossa Senhoria, que em resposta ao Protocolo BPMS 5.762/2023, que trata de cursos livres presenciais, semipresenciais e online, oferecidos pelo Sindicato, segue as respostas dos questionamentos levantados:

1 – Informamos que os cursos livres ministrados pelo Sindicato, ou qualquer outra empresa, serão aceitos pelo PDIC para fins de Progressão de Capacitação, desde que obedeçam à regulamentação da Portaria PDIC 001/2022, de 16 de setembro de 2022 (que Estabelece critérios para aceite de cursos obtidos em ações de capacitação na modalidade de aperfeiçoamento para Progressão por Capacitação para o triênio 2021-2023, quadro administrativo, e 2022-2024, o magistério):

“Art. 1º. Para aceite dos Certificados de Cursos para Progressão por Capacitação, o Servidor deverá apresentar certificado de conclusão do curso mencionando a carga horária realizada.

§ 1º - No caso de Curso Presencial, deverá constar a ementa ou conteúdo programático local onde o curso foi realizado, assim como o nome do órgão/instituição emitente ou responsável pelo curso.

§ 2º - No caso de curso EAD, deverá constar no certificado o código legível para validação deste no site da instituição mantenedora do curso.

§ 3º - No caso de curso EAD na modalidade semipresencial, o certificado deverá constar o polo EAD, onde foi realizado, com assinatura do responsável por este.

§ 4º - Poderá ser entregue declaração de conclusão do curso, desde que esteja dentro do prazo de sua validade, com a devida carga horária e ementa ou conteúdo programático.

§ 5º - As Declarações serão consideradas válidas pela Comissão desde que emitidas até 03 (três) anos da data da apresentação.

Art. 2º - O conteúdo do (s) curso (s) deverá estar relacionado ao ambiente organizacional do servidor.

Parágrafo Único. Os ambientes organizacionais da prefeitura e características de que trata o caput deste artigo são os constantes no Decreto 10.663/2016.”

2 – Informamos que as condições específicas para que os cursos livres oferecidos pelo Sindicato, ou qualquer outra empresa, para fins de Progressão por Capacitação, estão regulamentadas na Portaria PDIC 001/2022, de 16 de setembro de 2022 (que Estabelece critérios para aceite de cursos obtidos em ações de capacitação na modalidade de aperfeiçoamento para Progressão por Capacitação para o triênio 2021-2023, quadro administrativo, e 2022-2024, o magistério).

Conforme mencionado na inicial do Protocolo “...de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 c/c Decreto nº 5.154/04, os cursos livres são uma modalidade de ensino legal, válido em todo território nacional, ainda que não sejam regulamentados pelo MEC...”. Acrescentamos ainda que,



COMISSÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PDIC

os cursos livres não tem vínculo e nem reconhecimento pelo MEC/CAPES e não existe legislação específica que regulamente estes cursos, por isto, os cursos livres não são passíveis de regulação por parte do Ministério da Educação. Desse modo, a oferta desses cursos não depende de atos autorizativos por parte do MEC, quais sejam: credenciamento institucional, autorização e reconhecimento de curso.

No mais, prestamos os votos de estima e distinta consideração.

Itapemirim-ES, 30 de março de 2023.

Vinícius Frossard de Oliveira

Presidente da Comissão PDIC - Decreto Nº 17.275/2022

Vinícius Frossard de Oliveira
Matrícula 109322-01